



PREFEITURA DE  
**IPAMERI**

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 535/2019

**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO A EMPRESA IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.096.331/0001-00, situada na Av. Goiás, 606 Sala 1403 setor central – Goiânia Goiás, CEP 74.020-200, representada pelo sócio proprietário Sr. Daniel Luiz Brito, brasileiro, advogado, portador do CPF: 023.593.871-89, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 09/12/2019, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, com base no **Processo Administrativo nº 2021022611**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

**Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 535/2019 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, que trata a Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor do Município, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1039	04.122.0052.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM GERAL	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	20222299	339039 OUTROS SERV. TERC. – PESSOA JURIDICA

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de dezembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE IPAMERI**  
**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
Gestor Municipal  
Contratante

**IBRASP – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LTDA**  
CNPJ 31.096.331/0001-00  
Contratado

Testemunhas:

1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº